



Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADORA DENISE ALMEIDA

Olinda Patrimônio da Humanidade

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 08/09/2021
João Manoel
Servidor

Olinda , 21 de Agosto de 2021.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 141 /2021.

Regulamenta o exercício do cargo de Gestor de Saúde Bucal, estabelece atribuições e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Considerando a Lei nº 8080/90, fica regulamentado o cargo de Gestor de Saúde Bucal, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, especificamente na estrutura da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. O cargo regulamentado por este artigo será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, em consonância aos requisitos legais para ingresso no serviço público e exercício do cargo.

Art. 2º. São requisitos para o provimento do cargo de Gestor de Saúde Bucal, ser cirurgião-dentista habilitado em instituição reconhecida pelo MEC, registro ativo no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, possuir preferencialmente formação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso, conforme o artigo 13º da Lei nº 4324/64 e o artigo 2º da Lei nº 5081/66.

Art. 3º. São atribuições do Gestor de Saúde Bucal:

I. Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na implantação da Política Municipal de Saúde Bucal, consoante as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e da Secretaria de Estado da Saúde, considerando a realidade social e epidemiológica do município e as metas do Governo Municipal.

II. Articular o financiamento necessário às ações, recursos, infraestrutura e serviços de saúde bucal, junto ao gestor municipal e aos demais entes federativos responsáveis.



Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADORA DENISE ALMEIDA

Olinda Patrimônio da Humanidade

III. Elaborar ações para a organização do fluxo assistencial em saúde bucal junto às respectivas equipes nos diversos níveis de complexidade da rede municipal de saúde, visando à garantia do acesso integral e equânime e ao aumento da resolutividade dos serviços, pautadas na elaboração de protocolos de acessos clínicos assistenciais e orientadas pelas políticas nacional, estadual e municipal de saúde bucal.

IV. Monitorar e avaliar o perfil epidemiológico e demográfico da população, além de indicadores específicos da atenção em saúde bucal no município, como cobertura, produção e alcance de metas.

V. Planejar, coordenar, organizar, monitorar e avaliar as atividades realizadas na área de saúde bucal do município, bem como os recursos humanos, gestão do trabalho, infra-estrutura, gestão de insumos, instrumentais e de equipamentos odontológicos.

VI. Atuar como apoio técnico aos serviços de saúde, na perspectiva do trabalho multidisciplinar e intersetorial para o desenvolvimento das ações de saúde bucal.

VII. Planejar, articular, organizar e promover ações e projetos de educação permanente e continuada voltados ao aperfeiçoamento técnico das equipes de saúde e fortalecimento institucional em defesa da política de saúde bucal e do Sistema Único de Saúde.

VIII. Articular a inserção transversal de saúde bucal com as políticas e os programas de saúde desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde.

IX. Praticar demais atos de administração necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Cabe à gestão municipal planejar, articular, organizar e promover ações e projetos de educação permanente e continuada que contemplem o aperfeiçoamento técnico do Coordenador Municipal de Saúde Bucal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município para Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às comissões competentes.

Olinda, 19 de Agosto de 2019.


Denise Almeida
Vereadora

Denise Almeida
Vereadora de Olinda



Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADORA DENISE ALMEIDA

Olinda Patrimônio da Humanidade

JUSTIFICATIVA

As precárias condições da saúde bucal são um dos mais significativos sinais de exclusão social que assolam parcela expressiva da nossa população. Apesar das muitas conquistas e avanços obtidos com a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente, ainda há o desafio de superar a influência do modelo de atenção fortemente marcado por práticas individualistas e mutiladoras. Tal desafio tem-se acentuado com o impacto do período de suspensão dos atendimentos odontológicos eletivos frente à pandemia da covid-19, aumentando a histórica demanda reprimida a ações e serviços de saúde bucal.

Cabe destacar que, de modo a atender às necessidades da população e aos princípios do SUS, a Política Nacional de Saúde Bucal engloba ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, fundamentais para a saúde geral e qualidade de vida da população. As linhas suas de ação abrangem a atenção básica (prioritariamente com a implantação das Equipes de Saúde Bucal – ESB na Estratégia de Saúde da Família – ESF) e a ampliação e qualificação da atenção especializada (principalmente com a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas – CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD).

Concretizar a execução da Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito municipal é fundamental para se garantir a reorientação do modelo de atenção à saúde bucal, com vistas ao direito social elementar à saúde. Portanto, para que tudo isso funcione a contento, deve existir a regulamentação de um dirigente com atribuições definidas e com tempo integral do seu vínculo na Secretaria Municipal de Saúde para gerir as ações previstas nesta política. Esse profissional é o Gestor Municipal de Saúde Bucal, cargo este que deve ser exercido exclusivamente por cirurgião-dentista habilitado, não devendo ser ocupado de forma eventual e improvisada por outros profissionais.

O Gestor de Saúde Bucal deve coordenar o processo de ampliação da rede de atenção à saúde bucal, facilitar o acesso e melhorar a qualidade das ações e serviços odontológicos à população, além de exercer a função de assessoria técnica e capacitadora dos profissionais de saúde bucal do município, que devem trabalhar de forma integrada com as políticas e programas nacionais, estaduais e municipais. O Gestor de Saúde Bucal tem papel determinante neste processo administrativo estratégico e na busca de uma melhor qualidade e quantidade no acesso da população à rede de atenção à saúde bucal, a fim de contribuir para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população.

Vivências mostram que ter um profissional especificamente designado para a função de gestão municipal de saúde bucal, formalizada por lei municipal, fortalece e qualifica a rede de atenção à saúde do município. Assim, a regulamentação deste cargo irá contribuir para o aprimoramento da prestação do serviço de saúde bucal no município.

Olinda, 19 de Agosto de 2019.

Denise Almeida
Vereadora

Denise Almeida
Vereadora de Olinda

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO

53020-070 Rua Quinze de Novembro, 93 – Varadouro, Olinda/PE

PABX; 81-3439-1966 – FAX; 81-3439-1966 e-mail: gabinetedenisealmeida@gmail.com